



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde do tipo A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes)**, constante na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, em seu Anexo I, provenientes dos serviços assistenciais prestados nos ambulatórios do Núcleo de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (Amazonas e Roraima), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e listadas no quadro abaixo:

SERVIÇOS DE COLETA, DE TRANSPORTE, DE TRATAMENTO E DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, RESULTANTES DAS UNIDADES 1 E 2, DO TRT11, CONFORME ESPECIFICADO NOS ITENS 1 E 2 ABAIXO:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE / COLETAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de coleta, de transporte, de tratamento e de destinação final de resíduos sólidos de saúde produzidos pela UNIDADE DE SAÚDE 1 – Prédio-Sede-Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, 3º andar, Bairro: Praça 14 de Janeiro-Manaus/AM, limitado até 20 kg/mês.	19380	12		
2	Serviço de coleta, de transporte, de tratamento e de destinação final de resíduos sólidos de saúde produzidos pela UNIDADE DE SAÚDE 2 - Fórum Trabalhista do TRT da 11a. Região, Rua Ferreira Pena, 546, Centro, limitado até 10kg/mês.	19380	12		

1.2. No caso de eventuais dúvidas acerca dos itens 1 e 2 do objeto do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, os interessados poderão contatar o Núcleo de Assistência à Saúde por meio dos telefones: (92) 3621-2179 ou (92) 3621-2179 ou pelo email: set.med.forum@trt11.jus.br.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de coleta de resíduos sólidos de saúde, objeto deste termo, faz-se



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

necessária para o **cumprimento de exigência legal** (Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONAMA Nº 358/2005; Código Sanitário de Manaus (Lei nº 392/1997 e Decreto nº 3.910/1997); Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, Normas Técnicas: ABNT NBR Nº 10.004/2004-Classificação dos resíduos; NBR nº 13.221/2010-Transporte terrestre de resíduos; NBR nº 12.810/2016-Coleta de resíduos sólidos; Resolução CNJ nº 201/2015, que implantou o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ) e demais normas de segurança e saúde editadas pelos órgãos competentes.

2.2. O serviço é essencial, pois a ausência do recolhimento periódico poderá causar danos à saúde de magistrados, servidores e estagiários e ao meio ambiente, além de ser **pré-requisito para a obtenção da Licença Sanitária**, para o funcionamento dos ambulatórios.

2.3. O serviço será executado de forma contínua, com a duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 16/05/2022 ou da data de sua assinatura, caso ocorra posteriormente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do **art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**.

2.4. A presente contratação alinha-se a **Resolução CNJ nº 400/2021 e item 7- GESTÃO DE RESÍDUOS** dos Indicadores e Metas do **Plano de Logístico Sustentável do TRT da 11ª Região - PLS 2021-2026**, aprovado pela Resolução Administrativa nº 272/2021, que objetiva o monitoramento da geração de resíduos (papéis, plásticos, metais, vidros, eletrônicos, suprimentos de impressão, pilhas e baterias, lâmpadas, resíduos de saúde, resíduos de obras e reformas) e observância da legislação e normas pertinentes quanto a sua destinação.

2.5. A opção pelo **Sistema de Dispensa Eletrônica** justifica-se em razão do baixo valor dos serviços, computados desde 2017, que se enquadram no limite estabelecido no **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 / IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como bens de **natureza comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.122/2021.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência dar-se-á mediante a **dispensa eletrônica, com o**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

5. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. A contratada deverá atender as disposições constantes deste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e atender as demais disposições constantes nos normativos: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º e na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

6. AMOSTRA DO OBJETO

6.1. Não será exigida.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto da contratação deverá ser executado nos endereços abaixo indicados, no local dos ambulatorios do Núcleo de Assistência à Saúde do TRT11, a contar do recebimento do instrumento contratual (nota de empenho, ordem de serviço, termo de contrato), no **horário compreendido entre as 7h30 e às 12h30**, de segunda a sexta-feira, endereço eletrônico: set.med.forum@trt11.jus.br.

7.2. Do local e periodicidade das coletas:

7.2.1. Os serviços serão executados nos seguintes endereços, doravante denominados: UNIDADE 1 e UNIDADE 2

- **UNIDADE DE SAÚDE 1** – Prédio-Sede do TRT11 – Rua Visconde de Porto Alegre nº 1265 – 3º andar – Núcleo de Assistência à Saúde – Bairro: Praça 14 de Janeiro – CEP: 69020-130 – Manaus/AM – Fone: 3621-7280;

- **UNIDADE DE SAÚDE 2** – Fórum Trabalhista de Manaus - Rua Ferreira Pena nº 546 - 3º Andar – Núcleo de Assistência à Saúde - Bairro: Centro - CEP: 69010-140, na cidade de Manaus/AM, fone: 3627-2178/2179.

7.3. Da armazenagem temporária dos resíduos

7.3.1. A contratada deverá fornecer à Contratante, em regime de comodato, 2 (duas) bombonas, confeccionadas em polietileno de alta densidade, com tampa, revestidas em saco plástico



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

branco leitosa, tamanho compatível com as bombonas, com a impressão individual da simbologia de material infectante, com capacidade de armazenagem de até 20kg em cada um;

7.3.2. O transporte dos resíduos dos ambulatorios para o armazenamento temporário nas bombonas será realizado por colaborador terceirizado indicado pelo TRT11, capacitado e adequadamente protegido com uso de EPI's.

7.4. Da Coleta e do Transporte dos Resíduos

7.4.1. Entende-se por COLETA a remoção dos RSS do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;

7.4.2. As coletas serão realizadas **mensalmente, na última semana de cada mês**, em cada um dos endereços citados no 7.2.1;

7.4.3. A quantidade de lixo armazenado, por litro/kg, deverá ser conferida no local da coleta, ocasião em que será emitido, pela CONTRATADA, documento próprio que especifique a pesagem dos resíduos, para fim de acompanhamento e controle do serviço, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ);

7.4.4. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e transportar o lixo com segurança em veículo que atenda as normas específicas, de modo a evitar problemas com a saúde pública;

7.4.5. Os procedimentos de coleta serão acompanhados por servidores do Núcleo de Assistência à Saúde, responsável em cada Unidade.

7.5. Do Tratamento e da Destinação Final dos Resíduos

7.5.1. A Contratada será responsável também pelo tratamento e a destinação final adequados dos resíduos coletados, conforme normas ambientais;

7.5.2. O TRATAMENTO consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. Os sistemas para tratamento dos Resíduos Sólidos em Saúde (RSS) devem ser objeto de licenciamento ambiental,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente;

7.5.3. A empresa deverá enviar à Contratante, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, o **Certificado de Tratamento e Destinação dos Resíduos**, em nome de cada Unidade denominada pelo TRT11.

7.6. Recebimento Provisório

7.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo **fiscal do contrato**, que verificará a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo **o recebimento provisório efetivado mediante recibo**, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

7.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA e às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Recebimento Definitivo

7.7.1. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, a validade e a quantidade do material e conseqüente aceitação mediante **termo circunstanciado**;

7.7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.7.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA e às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

7.10. A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de garantia, implicará a obrigação de substituição por parte da Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação pelo Núcleo de Assistência à Saúde do TRT da 11ª Região. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

7.11. O Núcleo de Assistência à Saúde irá notificar a contratada, comunicando da ocorrência, via e-mail, a partir do que se iniciará a contagem do prazo de substituição.

7.12. Das substituições previstas neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** não deverá decorrer nenhum ônus para o Contratante, correndo por conta da contratada todas as despesas, ônus e indenizações dela decorrentes, devendo a contratada providenciar toda a documentação necessária para a devolução/substituição.

8. GARANTIA DO SERVIÇO

8.1. Não há garantia a ser ofertada pela contratada quanto ao serviço objeto deste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, o objeto com avarias ou defeitos;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

9.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscal do contratado designado pela autoridade competente, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato resultante do presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de bens ou serviços especiais poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Atuarão como gestores e fiscais do contrato os servidores: Márcia Liduína Barbosa da Rocha (**gestora**); Ednéia Silva dos Santos (**gestora substituta**); Keila Silva de Souza (**fiscal**); Alcemir Queiroz de Souza (**fiscal substituto**).

14. DO PAGAMENTO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

14.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, o pagamento será realizado, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando aposto o atesto, confirmando a execução do objeto do contrato.

14.3. A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, serão tomadas as seguintes medidas:

14.3.1.1. Advertência da CONTRATADA, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.3.1.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE;

14.3.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.3.1.4. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

14.3.1.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

14.3.1.5.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a irregularidade da CONTRATADA no SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, conforme previsão em 14.3.1 e 14.3.1.1.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Legenda:

$EM = IxNxVP$, sendo:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

VP = valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(100)}{365} I = 0,00016438$$

$$TX = \text{percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M/FGV, correspondente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o índice definitivo seja divulgado.

15.1.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação vigor.

15.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

que:

16.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no [Art.5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$50,00 (cinquenta reais);

16.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

até dois anos;

16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS PREFERENCIAIS

17.1. No contrato anterior, o custo anual foi **R\$ XXXXX (XXXXX)**;

17.2. Pela cotação atual, propostas recebidas de 2 (dois) fornecedores locais, o custo médio anual é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas com a aquisição do objeto constam do **ITEM 4 do SIGEO 2022-151122022000004 - ACJT - SAÚDE – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 4829/2022 (DP)

- SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE – ED: 339039.78, previstos no orçamento do presente exercício.

Manaus, 29 de abril de 2022.

José Soares da Paz
Seção de Compras